



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º 1052/XIII-4ª

Reforço dos direitos dos docentes do Ensino Particular e Cooperativo procedendo à primeira alteração ao Estatuto do Ensino Particular Cooperativo de nível não superior

O PCP entende que a prioridade do investimento público deve ser no reforço das condições materiais e humanas das escolas públicas e no alargamento da rede, admitimos que enquanto não exista resposta pública, o Estado possa contratualizar temporariamente com o privado ou cooperativo no sentido da supressão das necessidades.

O Estatuto do Ensino Particular Cooperativo (EPC) de nível não superior previsto no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de novembro, sucessivamente alterado, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 153/2013, de 4 de novembro. Na altura o PCP chamou o decreto-lei a apreciação Parlamentar, tendo apresentado diversas propostas de alteração, consubstanciando sempre o que dispõe a Constituição da República, que cabe ao Estado assegurar a criação de uma “rede de estabelecimentos públicos de ensino que cubra as necessidades de toda a população”.

O governo devia recorrer de forma planificada ao EPC na medida da incapacidade pública de dar resposta educativa a toda a população, estabelecendo mecanismos legais e orçamentais, financiando as instituições particulares e cooperativas na medida do necessário para garantir os direitos laborais e as condições salariais dos profissionais e a qualidade pedagógica.

Uma das alterações que o novo Estatuto do EPC veio a consignar foi a não consideração da harmonização da carreira docente do ensino privado com a carreira do ensino público, levando a que, desde 2013, os docentes do EPC vissem agravar consideravelmente as suas condições de trabalho (reduções salariais, aumento dos horários de trabalho, banco de horas e adaptabilidade, diminuição de dias de férias), fruto da política de direita preconizada por PSD e por CDS que no último Governo aprovaram medidas laborais gravosas, que ao mesmo tempo que prejudicavam os docentes, quer do público, quer do privado, favoreciam o patronato. Estes problemas acabaram por ser agravados com a subscrição pela UGT do Contrato Coletivo de Trabalho, que ataca ainda mais os direitos destes trabalhadores.

Assim, estes docentes, exigem, numa Petição entregue na Assembleia da República, “um Contrato Coletivo de Trabalho (...) que contemple:

- a) Período normal de trabalho dos docentes, nomeadamente a duração do horário letivo igual ao que é aplicado aos docentes do ensino público;
- b) Tabelas salariais e carreiras docentes semelhantes às do ensino público;
- c) Regras de transição para a recuperação de tempo de serviço com efeitos na progressão;
- d) Reconhecimento para efeitos de progressão na carreira de todo o tempo de serviço docente prestado, independentemente de ser em estabelecimento de ensino privado ou estabelecimento de ensino público.”

A realidade veio a confirmar que a alteração ao Estatuto do EPC, pretendia acima de tudo favorecer a escola privada, acompanhada de uma delapidação dos direitos dos docentes do EPC.

Assim, esta alteração ao Estatuto levou a que não se respeitasse o que a Lei de Bases do Ensino Particular Cooperativo, que estabelece, que os docentes que exercem funções em escolas particulares e cooperativas de ensino, qualquer que seja a sua natureza ou grau, têm os direitos e estão sujeitos aos específicos deveres emergentes do exercício da função docente, e deve ser devidamente reconhecida a função de interesse público que lhes é reconhecida e assim harmonizar as suas carreiras com a do ensino público.

Com o objetivo de valorizar os professores do EPC, através do reforço dos seus direitos, o PCP com a presente iniciativa propõe que progressivamente se caminhe para a harmonização e semelhança da carreira docente do ensino privado com a carreira docente do ensino público, garantindo assim que os direitos dos docentes do privado não sejam postos em causa.

Esta proposta dá resposta às reivindicações dos professores do EPC, repondo a aproximação progressiva entre a carreira docente do ensino privado com a carreira docente do ensino público.

O PCP sempre se empenhou na defesa dos interesses e direitos dos docentes, estejam eles no setor público ou no privado e que a dignidade e responsabilidade da função docente e as condições laborais têm de ser asseguradas.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do PCP apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, que aprovou o Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior.

Artigo 2.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro

O artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 152/2013, de 4 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 42.º

Direitos e deveres

1 – (...).

2 – As convenções coletivas de trabalho e os contratos individuais de trabalho dos educadores e docentes das escolas do ensino particular e cooperativo tem em conta a especial relevância para o interesse público da função que desempenham, tendo sempre em consideração a necessária aproximação das suas carreiras com as do ensino público.

3 – De forma a garantir-se os direitos adquiridos e a não discriminação, os mecanismos de contratação coletiva previstos no número anterior, devem procurar, progressivamente uma aproximação entre as carreiras do ensino privado e ensino público, de forma a proporcionar a correspondência de carreiras profissionais.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos com o Orçamento do Estado subsequente.

Assembleia da República, 19 de dezembro de 2018

Os Deputados,

ÂNGELA MOREIRA; ANA MESQUITA; PAULA SANTOS; ANTÓNIO FILIPE; FRANCISCO LOPES;
JERÓNIMO DE SOUSA; RITA RATO; VALTER LÓIOS; JORGE MACHADO; DIANA FERREIRA;
PAULO SÁ; CARLA CRUZ; JOÃO DIAS; BRUNO DIAS; DUARTE ALVES